



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

PROTOCOLO

ENTRE:

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Antero de Quental nº 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500965099, representado pelo seu Presidente **Exmo Sr. Dr. António Cabrita**; e **PROVISUAL CENTRO ÓPTICO**, com sede na Rua Vasco da Gama, 25, em Portimão, Pessoa Colectiva nº 502457732 representada pelo **Exmo Sr. Fernando José da Conceição Andrade**, é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

O presente protocolo destina-se a regular o fornecimento de artigos ópticos, pela segunda outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários e seus familiares (Cônjuge; Descendentes e Ascendentes), inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, de acordo com a tabela anexa, que fica a fazer parte integrante desde protocolo.

2º

(Identificação)

1)- Para usufruir dos fornecimentos referidos no artº 1º, os Advogados e Advogados Estagiários apresentar-se-ão munidos da respectiva cédula

profissional em vigor, e seus familiares do respectivo bilhete de identidade e fotocópia da mencionada cédula profissional.

2) – Quando se tratar de descendentes que, pela sua idade, ainda não possuam bilhete de identidade, a identificação deverá ser feita através da respectiva cédula pessoal.

3) – Sempre que o Advogado ou familiar não seja portador da respectiva identificação, por razões devidamente justificadas, poderá fazer a apresentação da mesma no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for feito o fornecimento.

3º

(Condições gerais de prestação de serviços)

Eventuais marcações de atendimento, bem como a realização de actos necessários ao cumprimento do presente protocolo, efectuar-se-ão na sede da PROVISUAL, no horário de atendimento ao público.

4º

(Pagamento dos artigos fornecidos)

Os beneficiários, no âmbito do presente protocolo, efectuem o pagamento dos materiais que lhes forem fornecidos no acto aquisição, contra-recibo.

5º

(Prazo)

Este protocolo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos,



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Portimão, 20 de Maio de 2004

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

PROVISUAL CENTRO ÓPTICO

**TABELA A QUE SE REFERE O ARTº 1 DO PROTOCOLO
CELEBRADO ENTRE CONSELHO DISTRITAL DE FARO
DA ORDEM DOS ADVOGADOS, E PROVISUAL
CENTRO ÓPTICO, LDA**

1.- Armações, lentes graduadas e óculos de sol

- desconto de 15%;

2.- lentes de contacto e respectivos líquidos

- desconto de 10%.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André', is written over a horizontal line.

PROVISUAL
Centro Óptico, Lda.
Lda.
N.º de Registo 257 782 - C.R.C. Portimão
N.º de Registo Comercial 1.900.000300
Rua do Amor do Gama, 25
2820-100 Faro - Portugal - Tel: 282 419208